



# Conkretus

**| Construtora e Incorporadora Walan |**

## **Apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Modificativo**

Affari Assessoria Estratégica

Av. Desembargador Vitor Lima, 260/908 – Ed. Madison Center | Trindade | Florianópolis | SC  
affari@affari.net.br | 11 97136-6255 | 48 9937-9094 | 49 9914-5450 |



## Apresentação

O presente documento tem por objetivo apresentar o Plano de Recuperação Judicial na Assembléia Geral de Credores da empresa **Construtora e Incorporadora Walan – Konkretus.**

As informações apresentadas foram realizadas exclusivamente com base nas informações do processo e dos devidos ajustes realizados na lista de credores pela Dra. Administradora Judicial.

Affari Assessoria Estratégica

Av. Desembargador Vitor Lima, 260/908 – Ed. Madison Center | Trindade | Florianópolis | SC  
affari@affari.net.br | 11 97136-6255 | 48 9937-9094 | 49 9914-5450 |

Em atendimento ao exposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, a CONKRETUS preparou o Plano de Recuperação Judicial apresentado aos Credores em Novembro de 2012, considerando o valor do passivo ajustado na época conforme quadro a seguir:

Quadro Geral de Credores				
Classe de Credores	Valor Total (R\$)	% (Valor)	Nº	% (Nº)
III - Quirografários	6.395.748,31	100,00%	280	100,00%
<b>Total Geral</b>	<b>6.395.748,31</b>	<b>100,00%</b>	<b>280</b>	<b>100,00%</b>

Valores em Reais (R\$)

Fundamentada no artigo 50 da Lei 11.101/2005, a empresa busca, dentre outros, os meios para:

- > Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, inciso I);
- > Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial (art. 50, inciso XII).

## Classe I – Credores Trabalhistas

Para o pagamentos dos credores desta Classe a empresa destinará recursos prioritários, conforme previsão no diploma legal pelo Art. 54 da Lei 11.101/2005.

Com o objetivo de não prejudicar o cumprimento do Plano aos credores Quirografários, a empresa destinará recursos exclusivos para pagamento desta classe (1).

(1) – Primeira modificação do PRJ.

## Classe I – Credores Trabalhistas

Como já previsto no PRJ, caso ocorra a inclusão de qualquer credor trabalhista no decorrer dos pagamentos, o mesmo será adicionado aos demais credores, e o pagamento seguirá os critérios adotados.

## Classe III – Credores Quirografários

Os pagamentos para esta classe de credores ocorrerão em parcelas anuais, sendo o primeiro pagamento efetuado até o final de vinte e quatro meses contados da data de publicação da decisão de homologar e aprovar o Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial da Empresa(2).

(2) – Segunda modificação do PRJ.

## Classe III – Credores Quirografários

O prazo para pagamento da dívida – já apurada a remissão parcial – é de doze parcelas anuais e os pagamentos serão divididos proporcionalmente ao valor do crédito de cada credor.

Os créditos listados na relação de credores da Recuperanda poderão ser modificados até a formação do quadro geral de credores em razão de julgamentos e incidentes de créditos.

### Classe III – Credores Quirografários

Além desta proposta, em evento especial de liquidação, os credores poderão receber antecipadamente seus créditos. Caso isso ocorra, a recuperanda convocará uma assembleia específica para tratar desta proposta.

# Pagamento aos Credores

PRJ

## Classe III – Credores Quirografários

Demonstrativos da Distribuição de Pagamento - (R\$) e (%)				
Ano	Valor Total de Pagamento Projetado (R\$)	Classe III - Credores Quirografários		
		R\$	%	
1º Ano	319.787	319.787	8,33%	
2º Ano	319.787	319.787	8,33%	
3º Ano	319.787	319.787	8,33%	
4º Ano	319.787	319.787	8,33%	
5º Ano	319.787	319.787	8,33%	
6º Ano	319.787	319.787	8,33%	
7º Ano	319.787	319.787	8,33%	
8º Ano	319.787	319.787	8,33%	
9º Ano	319.787	319.787	8,33%	
10º Ano	319.787	319.787	8,33%	
11º Ano	319.787	319.787	8,33%	
12º Ano	319.787	319.787	8,33%	
<b>Total Geral</b>	<b>3.837.449</b>	<b>3.837.449</b>	<b>100,00%</b>	

Valores em Reais (R\$)

A atualização monetária dos valores contidos no Quadro Geral de Credores homologado consoante com o art. 18 da Lei 11.101/2005 do processo de Recuperação Judicial da CONKRETUS, será realizada de acordo com a variação do índice da Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997

## Considerações Importantes

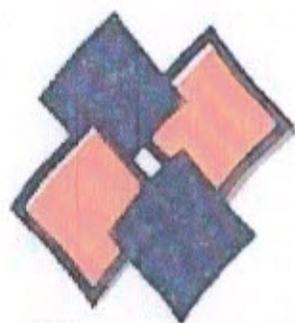
PRJ

Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação, até o pagamento integral de todos os estes credores, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios.

## Conclusão

PRJ

O Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a empresa Construtora e Incorporadora Walan Ltda e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil) e artigo 584, inciso III, do caput da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil).



**conkretus**

**CONSTRUÇÕES**